
Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 036.643/2019-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José Francisco Costa de Oliveira (CPF 412.982.253-53)	26/10/2018	2811/2018-TCU-Primeira Câmara (Condenatório) (TC 035.267/2015-1)

2. Após tentativas de notificar o responsável do Acórdão condenatório nos endereços encontrados no site da Receita Federal e em banco de dados custodiados pelo TCU, sem sucesso, o mesmo foi notificado por via Editalícia.

3. Foi consultado o site Sisgru para ver se o responsável recolheu algum valor da multa, mas não se confirmou nenhum pagamento. Foram inseridas as páginas da consulta nos autos.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 14 de outubro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2